

DÉCIMO-QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II COM VISTAS AO GERENCIAMENTO OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA POLICLÍNICA DR. BENJAMIM BEZERRA DA SILVA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VERTENTES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob n.º 10.261.245/0001-26, com Sede à Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n - Vertentes - PE., representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **ELIDIO FERREIRA DE MOURA FILHO**, brasileiro, casado, Nutricionista/sanitarista, portador do CPF n.º 035.275.284-07 e da Cédula de Identidade n.º 4.602.302 SSP-PE, residente à Rua João Dias Martins- 702 – Boa Viagem - Recife – PE.

CONTRATADA: empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II, CNPJ: 22.564.221/0001-25, com endereço na rodovia PE-60, Km 72,5, s/n – Centro – Barreiros-PE, CEP: 55.560-000, neste ato representado por **Pedro Alberto Paraiso de Almeida**, português, casado, portador da carteira de registro nacional migratório n.º V951540-T DPF-DF e do CPF sob n.º 700.928.784-82, residente na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº22 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP:54.410-240

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 001/2020, consoante objeto do Processo Licitatório n.º 015/2019, Chamada Publica n.º 002/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CONSIDERANDO o disposto na Clausula Quinta do Contrato original que permite a prorrogação, e sendo de interesse do contratante em continuar com os serviços prestados pela contratada;

CONSIDERANDO que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, que ampara a autorização de prorrogação contratual;

CONSIDERANDO o entendimento do TCU, por meio do Acórdão 132/2018 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008, que permite a renovação dos contratos de serviços de natureza continuada, uma vez que os referidos serviços representam a "essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."

CONSIDERANDO a necessidade de gestão referente ao gerenciamento operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no hospital Municipal das Vertentes Evaristo Ferreira Filho (Vertentes-PE), ficando permitido o uso do respectivo equipamento de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA O presente Termo Aditivo tem fundamento no art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Clausula Quinta do Contrato Original nº 001/2020, que permite a prorrogação, conforme Processo Licitatório PMV nº 015/2019 – Chamada Publica nº 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, referente ao gerenciamento operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Municipal das Vertentes Evaristo Ferreira Filho (Vertentes-PE).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA com este aditivo e com base na Cláusula Quinta do contrato de Gestão, renova-se por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato de Gestão de nº 001/2020, passando a

vigorar de 01/01/2024 a 31/12/2024. Podendo ainda ser renovado/prorrogado até o limite previsto no Art.57,II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA As despesas decorrentes do presente termo serão classificadas na seguinte dotação: **7002/15.452.1503.2.104-3.3.90.39.**

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS é competente o foro da comarca do município de Vertentes-PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Vertentes, 27 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELIDIO FERREIRA DE MOURA FILHO
CONTRATANTE

Pedro A. Paraiso
Diretor - Presidente
CPF: 000.928.764-82
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II
Pedro Alberto Paraiso de Almeida
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

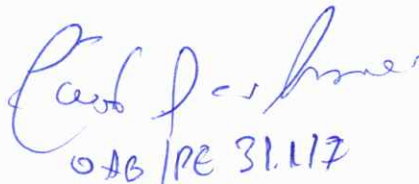


Nome:



CPF:

CPF:


046/PE 31.117